



# Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol  
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918  
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

**PORTARIA N° 003/2015 - DCO, de 09 de janeiro de 2015.**

A Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Competições, Sr. Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo, no uso de suas atribuições estatutárias;

## **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Tornar público que durante a realização dos jogos da **SUPERCOPA DO MARANHÃO DE 2015** os ingressos serão comercializados pelos seguintes valores:

- a) Setores 01; 02; 03, 05 e 06 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- b) Setor 04 - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- c) Setor Cadeiras Cobertas - R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2°** - Os valores acima referidos franqueiam o acesso dos torcedores aos quatro jogos previstos da competição, ou seja, às duas rodadas duplas que ocorrerão nos dias 22 e 25 de janeiro do corrente ano no Estádio Castelão.

**Art. 3°** - Não será realizada a comercialização de ingressos para apenas um jogo específico ou apenas uma rodada específica da competição.


**Art. 4°** - Serão destinados 40% (quarenta por cento) do número de ingressos confeccionados para meia-entrada de estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, nos exatos termos da Lei Federal n° 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 5°** - Do contingente acima mencionado serão ainda destinados ingressos de meia-entrada aos professores ativos e aposentados nos termos da Lei Estadual n° 9.683, de 28 de agosto de 2012.

**Art. 6°** - De acordo com inciso I do Artigo 13-A do Estatuto do Torcedor, é condição *sine qua non* de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, estar na posse do ingresso válido correspondente, sendo, pois, vedada a entrada de quaisquer pessoas que não atenderem tal requisito.

**Art. 7°** - Os ingressos estarão à venda a partir do dia 14 de janeiro de 2015 nas bilheteiras dos Estádios Castelão e Nhozinho Santos.

**Art. 8°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo  
Vice-Presidente de Competições da FMF